



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO EIV REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, OBJETO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento estabelece os procedimentos para realização da audiência pública **presencial e virtual (híbrida)** a ser realizada em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 834, de 13 de dezembro de 2011, e suas alterações, para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, elaborado pela **CEDRO INTELIGÊNCIA AMBIENTAL**, com vistas a avaliar os eventuais impactos decorrentes da **implantação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial** da **NOVO RUMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, localizado na **Alameda Rio Branco, no Bairro Centro**, objeto do Edital de Convocação nº 008/2025.

§1º A Audiência Pública a que se refere este artigo realizar-se-á no dia **18 de novembro de 2025**, das 19h00 às 22h00, na Sala 03 do Quality Hotel Blumenau, localizado na Rua Hermann Huscher, 670 - Vila Formosa, Blumenau - SC, em sala virtual e será transmitida via **Youtube** pelo endereço virtual:

<https://www.youtube.com/@cedrointeligenciaambiental>

§2º A Audiência tem por finalidade analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) com vistas à obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, objetivando democratizar, conferir transparência e assegurar a

participação popular no processo de **implantação da Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, objeto do estudo.

§3º Toda a população interessada poderá interagir na audiência, com dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, desde que previamente inscritos.

§4º Os (As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato virtual ou presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria de Planejamento Urbano, Sala 45, na Prefeitura de Blumenau, Praça Victor Konder, 02 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC, pelo e-mail urbanismo@cedroambiental.com.br, informando nome completo, endereço completo, profissão, data de nascimento, CPF e telefone, ou ainda através do formulário

https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=iDmX3Mc99Eqnt_pXsr6QYVA6z6rILcxHmcYBe3u78IFUQVdIWExSVEdRm1ZKT0hHOTRVNko3QkhVTC4u&route=shorturl

As inscrições presenciais podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

§5º **Obs.:** Serão aceitas inscrições para as salas virtuais efetuadas até 3 horas antes da realização da audiência. As inscrições presenciais serão aceitas até o atingimento do limite de vagas disponíveis. Eventuais inscrições após esses períodos dependerão da capacidade de disponibilização do link de acesso à sala virtual ou de vagas disponíveis no local físico da realização da audiência.

Art. 2º O público participará da audiência mediante prévia inscrição, informando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

I - nome completo, telefone com DDD, endereço físico completo, profissão, data de nascimento, e e-mail (para inscrição e participação online);

II - número de CPF;

III - nome da entidade pública ou privada representada, se for o caso.

Parágrafo único. A presença dos inscritos será validada através da entrada na sala virtual e manifestação no chat do **youtube** identificando-se como nome e sobrenome conforme inscrição e lista de presentes assinada para o formato presencial. As listas de presenças serão anexadas à ata da reunião.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º Caberá ao Secretário de Planejamento Urbano ou a quem este indicar, a condução da audiência, nos termos definidos neste regimento.

Art. 4º Compete ao Presidente da sessão:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo;

II - esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regimento;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - resolver questões omissas a este Regimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º São atribuições dos secretários:

- I - compilar a inscrição dos participantes, previamente inscritos em formulário questionamentos;
- II - controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas;
- III - sistematizar e registrar os questionamentos e informações;
- IV - elaborar a ata da Sessão.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo mencionado no Edital de Convocação, previamente inscrito até três horas antes do início da audiência, conforme disposto no art. 1º, §5º.

Parágrafo único: Será considerado ouvinte aquele participante que, por motivos diversos, não se inscrever previamente e desejar somente acompanhar a audiência através da transmissão por **youtube**, sem fazer questionamentos.

Art. 7º Aos participantes é assegurado o direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, bem como o encaminhamento de questionamentos e propostas sobre o objeto da apresentação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 8º São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para encaminhamento das perguntas aos apresentadores;

III - tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, bem como seus organizadores.

SEÇÃO I

Da Inscrição

Art. 9º É condição para o encaminhamento de questionamentos referentes ao objeto da audiência, a prévia inscrição.

Art. 10º Os questionamentos poderão ser realizados por escrito, para quem comparecer presencialmente, ou previamente, durante o período de 15 dias que precede a audiência, ou seja, durante a vigência do edital de convocação. Esta inscrição de questionamentos será por meio do email: urbanismo@cedroambiental.com.br, informando nome completo, endereço completo, profissão, data de nascimento, CPF e telefone.

§1º Durante a exposição, por parte do responsável, o participante deverá expor, via chat ou por escrito, o seu questionamento a respeito do tema tratado na audiência, ficando a sua manifestação oral, posterior, vinculada ao questionamento.

§2º Os questionamentos apresentados pelos participantes previamente por e-mail ou durante a audiência via chat e/ou presencialmente por escrito, após exame da sua pertinência em relação ao tema da audiência, remeterá a pergunta ao responsável pela apresentação do produto em análise, durante a realização da audiência.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência (15 minutos);
- II - exposição, por parte do responsável pela elaboração do produto em análise, do relatório e suas conclusões (1 hora);
- III - resposta aos questionamentos formulados pelos participantes (1 hora e 30 minutos);
- V - encerramento com a leitura da ata com o resumo dos pontos principais da sessão (15 minutos).

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 12º Os participantes poderão se manifestar após a resposta dada ao seu questionamento por parte da equipe responsável pela apresentação, observado o disposto no §1º do artº 10.

Art. 13º Os questionamentos recebidos poderão ser respondidos em bloco, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 14º Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das questões discutidas.

Art. 16º Deverá ser anexada à ata, subscrita pelo Presidente da Sessão e pelo(s) secretário(s), a lista de presença, que será parte integrante do EIV.

PREFEITURA DE BLUMENAU, 03 de novembro de 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI

Prefeito Municipal